



Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.858/2012
foi devidamente publicado no Placard
Cial no período de 06/12/12
13/12/12

Secretário de Administração

LEI Nº 2.858, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

“Desafeta área pública institucional, autoriza sua doação à entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional, localizada no Setor Nova Morada, medindo 1.330,00 m², caracterizada pela Lote nº 03 da Quadra 06-A, conforme matrícula nº 22.014 do Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 1.330,00 m², discriminada no artigo 1º desta Lei para a **ASSOCIAÇÃO LAR BEM VIVER**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.287.336/0001-63, para edificação de sua sede própria e instalação de local de acolhimento e assistência a idosos, deficientes físicos e mentais e pessoas portadoras de dependência química.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho social e filantrópico constantes do estatuto da donatária, e previsto no artigo 2º desta Lei, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para que sejam edificadas as obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao Poder Público, sendo que da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533